

## Memorando/Ofício Comum 39.538/2024

---

**De:** Barbara S. - SEMCULT - CS

**Para:** SEMCULT - CS - Comissão de seleção - PNAB e LPG

**Data:** 29/10/2024 às 13:24:35

**Setores envolvidos:**

SEMCULT - CS

**ATA Nº 006 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais - PNAB (EDITAL Nº 004/2024)**

**ATA Nº 006 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais - PNAB (EDITAL Nº 004/2024)**

A Comissão de Avaliação destinada a análise, julgamento de mérito cultural e pontuação dos Projetos Culturais apresentados em conformidade aos Chamamentos Públicos, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, designada pelo Decreto nº 2.254/2024 se reuniu entre os dias 22 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal na GO 403 Km 9 Morada do Morro, Senador Canedo, em horários distintos. Reuniram-se os seguintes membros: Bruno Jelle Siqueira da Cruz - Representante da Sociedade Civil, Felipe Gabriel Pereira da Silva - Representante da Sociedade Civil, Barbara Pereira da Silva Marçal e Leandro Alves Pinto – Representantes do Poder Público, com o objetivo, único e exclusivo, de avaliar, através de mérito cultural e pontuação, as propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024, nos termos da Lei nº 14.399/2022, suas alterações e demais legislações. Destaca-se que, para a seleção dos projetos, foram utilizados os critérios previstos nos editais supramencionados, sendo eles: a)Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; b)Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo; c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; d)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; e)Coerência do plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto; f)Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; g)Trajetória artística e cultural do proponente e h)Integração e inovação do projeto. A comissão de avaliação verificou no sistema que houveram 04 inscrições. A comissão verificou todas as inscrições realizadas, sendo avaliadas conjuntamente pelos membros, nos termos do Edital e preenchido as fichas de Avaliação de Mérito Cultural, identificadas por nome e número de inscrição. As fichas individuais de avaliação constam em anexo a esta ata. Após finalização das avaliações, esta comissão realizou a classificação das inscrições conforme critérios previstos no Edital a fim de publicar o resultado preliminar da análise de mérito no dia 29 de outubro de 2024, conforme previsto no cronograma. Nada mais

havendo a tratar sobre o assunto, a ata foi assinada por todos os presentes membros da comissão de avaliação.

<b>Bruno Jelle Siqueira da Cruz</b> Representante da Sociedade Civil	<b>Felipe Gabriel Pereira da Silva</b> Representante da Sociedade Civil
<b>Bárbara Pereira da Silva Marçal</b> Representante do Poder Público	<b>Leandro Alves Pinto</b> Representante do Poder Público

**Anexos:**

AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ASSOCIACAO\_DOS\_NORDESTINOS\_DE\_SENADOR\_CANEDO\_442426\_  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_LUIS\_ANTONIO\_NOGUEIRA\_DOS\_SANTOS\_251707\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_RAIMUNDO\_LOPES\_DA\_SILVA\_703874\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_RAQUEL\_PEREIRA\_ROSA\_670847\_.pdf  
RESULTADO\_PRELIMINAR\_ANALISE\_DE\_MERITO\_EDITAL\_N\_004.pdf

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>MANUTENÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( )</b> <b>PESSOA JURÍDICA (X)</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 004/2024</b>  <b>CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>442436</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
Documento comprobatório do cadastro do espaço ou iniciativa conforme item 2.5.4. Caso o espaço ou iniciativa não possua cadastro, encaminhar o Anexo XII preenchido	X		
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.	X		

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b> A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:  
 0 para INCOMPLETO  
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10

Sendo:  
 0 para INCOMPLETO  
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

	as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<b>Integração e inovação do projeto</b> Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre	10

	cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>80</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>P</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

	<p>a regiões de menor IDH</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Todos os Santos</li> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		<b>5</b>

**PARECER**

O presente parecer visa analisar o projeto de apoio para manutenção da **ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO** no âmbito do Edital 004/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**.

O projeto propõe Promover a continuidade e ampliação das ações culturais e sociais realizadas pela ANOC, garantindo a preservação e valorização da cultura nordestina em Senador Canedo, ao mesmo tempo em que se

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9>



fortalece o apoio à comunidade local por meio de eventos e projetos de impacto social. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta cumpre com os requisitos previstos no edital, com a apresentação da documentação comprobatória e discriminação das metas, cronograma e planilha orçamentária.

A comissão considera que o apoio ao espaço/produtora contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>BADERNA CULTURAL - "MARIA BADERNA"</b>	
PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( X )	<b>EDITAL Nº 004/2024</b>  <b>CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>251707</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)		X	
Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)		X	
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ	X		
Documento comprobatório do cadastro do espaço ou iniciativa conforme item 2.5.4. Caso o espaço ou iniciativa não possua cadastro, encaminhar o Anexo XII preenchido		X	
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.	X		

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **BADERNA CULTURAL - “MARIA BADERNA”** no âmbito do Edital 004/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**.

O projeto propõe capacitar crianças, jovens e adultos por meio de oficinas culturais de artes cênicas, circense e dança contemporânea, bem como democratizar e viabilizar o acesso a formação cultural a público periférico e vulnerável e despertar os participantes para o universo da cultura como possível campo de atuação profissional. A proposta é interessante para o cenário cultural de Senador Canedo porém não cumpre com os requisitos estabelecidos pelo edital.

Conforme item 4.1 do edital:

*4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:*

- a) Plano de Trabalho (projeto)(Anexo II disponível em formato editável);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Documento comprobatório do cadastro do espaço ou iniciativa conforme item 2.5.4. Caso o espaço ou iniciativa não possua cadastro, encaminhar o Anexo XII preenchido.
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Ao realizar a inscrição, o proponente anexou plano de trabalho referente ao Edital nº 003/2024 e deixou de anexar a documentação obrigatória prevista no item 4.1 "b", "c" e "f".

Os projetos da categoria APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS possuem valor total de R\$ 28.000,00. O projeto apresentado possui planilha orçamentária no valor total de R\$ 15.000,00 e não diz respeito aos custos de manutenção do espaço.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 251707 DESCLASSIFICADA.**

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

## Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>RAIMUNDO LOPES DA SILVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>FORSEC</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 004/2024</b>  <b>CATEGORIA: APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>703874</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)		X	
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas			X

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
Documento comprobatório do cadastro do espaço ou iniciativa conforme item 2.5.4. Caso o espaço ou iniciativa não possua cadastro, encaminhar o Anexo XII preenchido		X	
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto **FORSEC** no âmbito do Edital 004/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**.

O projeto propõe manter a infraestrutura do espaço físico da FORSEC, garantir o pagamento das despesas operacionais, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de profissionais especializados, bem como fortalecer a divulgação e promoção das atividades. A proposta é interessante para o cenário cultural de Senador Canedo, propõe a manutenção de um espaço cultural e comunitário localizado em Senador Canedo-GO, que atua há mais de 20 anos promovendo a inclusão social e cultura porém não cumpre com os requisitos estabelecidos pelo edital.

Conforme item 2.5.1 e 2.5.2 do Edital:

*2.5.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Senador Canedo e que tenham as seguintes características:*

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado no município de Senador Canedo e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.5.2 Os agentes culturais podem ser:

I – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Conforme item 4.1 do edital:

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo através do link <https://senadorcanedo.go.gov.br/aldirblanc/> e anexando a seguinte documentação obrigatória:

a) Plano de Trabalho (projeto)(Anexo II disponível em formato editável);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Documento comprobatório do cadastro do espaço ou iniciativa conforme item 2.5.4. Caso o espaço ou iniciativa não possua cadastro, encaminhar o Anexo XII preenchido.

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Ao realizar a inscrição, o proponente optou por concorrer como pessoa física, condição em desacordo com o previsto no Edital. Além disso, deixou de anexar a documentação obrigatória prevista no item 4.1 “b”, “c” e “f”.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao edital, bem como a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que as condições estabelecidas no certame devem ser obedecidas fielmente, tanto pelo Poder Público quanto pelos candidatos inscritos no concurso, **esta Comissão de Avaliação considera a inscrição n. 703874 DESCLASSIFICADA.**

#### **Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9>

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>RAQUEL PEREIRA ROSA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PRODUTORA 15 FILMES</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( )</b> <b>PESSOA JURÍDICA (X)</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 004/2024</b>  <b>CATEGORIA: APOIO</b> <b>A MANUTENÇÃO DE</b> <b>ESPAÇOS E</b> <b>ORGANIZAÇÕES</b> <b>CULTURAIS</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>670847</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação no município (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...)	X		
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas	X		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ			X
Documento comprobatório do cadastro do espaço ou iniciativa conforme item 2.5.4. Caso o espaço ou iniciativa não possua cadastro, encaminhar o Anexo XII preenchido	X		
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.	X		

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b> A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação		

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:  
 0 para INCOMPLETO  
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10

Sendo:  
 0 para INCOMPLETO  
 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante</p>	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

	as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<b>Integração e inovação do projeto</b> Será considerado se o projeto promove Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre	10

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9>

	cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>62</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>P</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes	5

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

	<p>a regiões de menor IDH</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Todos os Santos</li> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		<b>10</b>

**PARECER**

O presente parecer visa analisar o projeto de apoio para manutenção da **PRODUTORA 15 FILMES** submetido por **RAQUEL PEREIRA ROSA** no âmbito do Edital 004/2024 do município de Senador Canedo na Categoria **APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**.

O projeto propõe a manutenção da produtora, com o pagamentos das despesas, remuneração da equipe e exibição de filmes em duas mostras. A

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9>

proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital.

A proposta cumpre com os requisitos previstos no edital, com a apresentação da documentação comprobatória e discriminação das metas, cronograma e planilha orçamentária.

A comissão considera que o apoio ao espaço/produtora contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público



## RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto nº 2.254/2024, considerando a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna público o resultado preliminar da análise de mérito do Edital nº 004/2024.

A ficha individual de avaliação de mérito do projeto pode ser solicitada pelo proponente através do email institucional da Secretaria Municipal de Cultura ([cultura@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:cultura@senadorcanedo.go.gov.br)).

Senador Canedo, 29 de Outubro de 2024.

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Comissão de Avaliação  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Comissão de Avaliação  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Comissão de Avaliação  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Comissão de Avaliação  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: BARBARA PEREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES PINTO, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9> e informe o código 361B-72D3-5767-F9F9

**CATEGORIA - APOIO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>ORDEM</b>	<b>Nº INSCR.</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	442426	ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO	MANUTENÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO	85	SELECIONADO	
2	670847	RAQUEL PEREIRA ROSA	PRODUTORA 15 FILMES	72	SELECIONADO	ITEM 5.2.2
3	703874	RAIMUNDO LOPES DA SILVA	FORSEC	0	DESCCLASSIFICADO	ITENS 2.5.1, 2.5.2, 4.1 "B", "D" E "F" E ANEXO I
4	251707	LUIS ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	BADERNA CULTURAL - "MARIA BADERNA"	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM 4.1 "B", "D" E "F" E ANEXO I



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 361B-72D3-5767-F9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA PEREIRA DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-93) em 29/10/2024 13:25:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO ALVES PINTO (CPF 011.XXX.XXX-70) em 29/10/2024 13:29:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ (CPF 010.XXX.XXX-22) em 29/10/2024 13:41:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-41) em 29/10/2024 13:45:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/361B-72D3-5767-F9F9>